

REQUERIMENTO

(Do Sr. Henrique Afonso)

Requer nova constituição de Comissão Especial para efetuar análise do **PL 4842/1998**, outras proposições que tramitam nesta Casa, e apresente propostas acerca do tema *Acesso aos Recursos Genéticos e ao Conhecimento Tradicional*.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do artigo 34, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a nova constituição de Comissão Especial para efetuar análise do **PL 4842/1998**, outras proposições que tramitam nesta Casa, e apresente propostas acerca do tema *Acesso a Recursos Genéticos e ao Conhecimento Tradicional*.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui a maior reserva de florestas naturais e maior banco genético do planeta, e tem avançado nos últimos anos em formulações jurídicas e de políticas de conservação do seu patrimônio natural. A Amazônia brasileira é a maior depositária desta megadiversidade biológica, por isto principal alvo de “biogrileiros”.

A “biogrilagem” se encontra no “ranking” das três atividades ilícitas com maior movimentação financeira no mundo, ao lado do tráfico de drogas e comércio ilegal de armas. O tráfico de plantas e animais, quando associados aos conhecimentos tradicionais, permite economizar muitas etapas numa pesquisa científica. Algumas empresas e instituições de pesquisa que exploram ilegalmente plantas, animais e os conhecimentos de comunidades tradicionais, elaboram novos produtos e passam a deter, por meio de patentes, toda a renda da comercialização.

A Medida Provisória 2.186/2001, que instituiu as regras para o acesso e a remessa de componentes do patrimônio genético, e o acesso a conhecimentos tradicionais associados, criou o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, o qual busca a implementação da MP. Entretanto essas ações estão limitadas pelo texto legal vigente, sendo necessário e urgente a regulamentação da Matéria.

A retomada do processo legislativo, iniciado em 1995 e interrompido em 2000 com a primeira edição da referida MP, dará ao Congresso Nacional e à sociedade uma nova chance para que participem da discussão do tema, agora com mais conhecimento de causa, através de nova instalação de uma Comissão Especial referente ao PL 4842/1998, conforme o Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, de dezembro de 2007.

Deputado HENRIQUE AFONSO